



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 207

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 207

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1429, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1109 – Aquis. Equip. Fisioterapia–Emenda Parlamentar SP-2022.009.43521

Ficha: 372 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 150.000,00

FR 0.02.15-300.039

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2022, objeto da Emenda Parlamentar SP-2022.009.43521.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º. desta lei na forma do Art. 4º. da lei municipal n. 1403/2022 de 22/11/2022, se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 17 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 207

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1430, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.691,00 (treze mil, seiscentos e noventa e um reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2110 – Incremento Cobertura Vacinal-FES

Ficha: 373 – 339039 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica = R\$ 13.691,00

FR 0.02.15-300.041

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação provenientes do repasse do Fundo Estadual de Saúde RS 27/2023.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º. desta lei na forma do Art. 4º. da lei municipal n. 1403/2022 de 22/11/2022, se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 17 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 207

Página 4 de 6

Decretos



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 281 – Fone/Fax: - (17) 35871500

CEP: - 15828.000 – Palmares Paulista (SP)

C. N. P. J.: - 45.126.992/0001-36

DECRETO Nº 46/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de Empenhos de Restos a Pagar não liquidados.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica cancelado o Saldo de R\$ 852,44 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) da Nota de Empenho de Restos a Pagar não liquidados sob número 11003 com data de emissão em 28/12/2022 em favor do Fornecedor Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI CNPJ 03.945.035/0001-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 28 de abril de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito

Registrado e Afixado

Nesta Prefeitura na data supra e
remetido para fins de condição de validade
para Imprensa Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 207

Página 5 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 281 – Centro – CEP: 15.828-000 – Fone/Fax: (17)3587-1500

C.N.P.J.: 45.126.992/0001-36

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, consoante no que dispõe o Edital Completo do Concurso Público nº 01/2023,

C O N V O C A, o classificado em **09 ao 10º LUGAR** do cargo de **MOTORISTA** do Concurso Público acima citado, conforme publicação na imprensa oficial(DIOE) e site do município, a comparecer **até o dia 22/05/2023** ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situada à **Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281**, para manifestação do interesse à vaga para o cargo no qual foi aprovado. Estabelece, por oportuno, que o não comparecimento no prazo estipulado implicará em reconhecimento de **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para Administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória. Esclarece, finalmente, que a apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

Município de Palmares Paulista-SP, 17 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 207

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 281 – Centro – CEP: 15.828-000 – Fone/Fax: (17)3587-1500

C.N.P.J.: 45.126.992/0001-36

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO PÚBLICO

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Comprovante de residência
- c) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Cadastro de pessoa física – CPF;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do **sexo masculino**;
- g) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Emprego, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de Nascimento ou casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento, cpf e rg dos filhos, quando for o caso;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- l) Atestado Admissional;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- o) CTPS (Carteira de Trabalho);
- p) Comprovante de Residência;
- q) nº conta bancária (Bradesco).